



R. H. 23. 11. 13

amille Sena
Secretaria Executiva
DECON

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

OFÍCIO CIRCULAR N. 985/2013-CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003937/2013-32

Brasília, 13 de novembro de 2013.

AOS DIRIGENTES DOS PROCONS ESTADUAIS E MUNICIPAIS DAS CAPITAIS.

Ref.: Campanha de Chamamento para substituição do dispositivo de retenção das cadeiras infantis para automóvel modelo Orion Master, cor "Rainbow", lote n. 435128, fabricadas em 07 de junho de 2010.

Senhor Dirigente,

Para conhecimento e providências que entender pertinentes, segue, anexa, cópia da Nota Técnica expedida nos autos da Campanha de Chamamento - *Recall* - promovida pela empresa GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA. tendo como objeto os produtos acima descritos, por ter sido constatada a possibilidade de que, "em caso de colisão do veículo, a cadeira pode não evitar que a interrupção repentina do movimento do peito cause lesões à criança". Informamos, ainda, que o acompanhamento da presente Campanha poderá ser feito no site <http://portal.mj.gov.br/recall>, ou pelo nosso telefone (61) 2025-3170.

Atenciosamente,

Tamara Amoroso Gonçalves
TAMARA AMOROSO GONÇALVES

Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
SECRETARIA NACIONAL DO CONSUMIDOR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
COORDENAÇÃO-GERAL DE CONSULTORIA TÉCNICA E PROCESSOS
ADMINISTRATIVOS

End: Esplanada dos Ministérios, Bloco T - Palácio da Justiça Raymundo Faoro - Sala 522 - Cep: 70064-900 - Brasília - DF
Fone: (0xx61) 2025-3170 / Fax: (0xx61) 2025-3497 - Home Page: www.justica.gov.br

NOTA TÉCNICA n.º 978 - 2013/CSS/CGCTPA/DPDC/Senacon/MJ
Processo de Chamamento n. 08012.003937/2013-32

Brasília, 13 de novembro de 2013.

Fornecedor: GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA.

Assunto: Campanha de Chamamento para substituição do dispositivo de retenção das cadeiras infantis para automóvel modelo Orion Master, cor "Rainbow", lote n. 435128, fabricadas em 07 de junho de 2010.

Senhora Coordenadora-Geral,

1. O presente feito trata de Campanha de *Recall* promovida pela empresa GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA., com o objetivo de convocar os consumidores a comparecer até um de seus representantes para substituir o dispositivo de retenção dos produtos acima descritos.

2. Segundo informações da empresa, a Campanha de Chamamento, com início em 11 de novembro de 2013, abrange 60 (sessenta) produtos colocados no mercado de consumo, com numeração de série compreendida entre 001.222.259 e 001.222.318, distribuídos da seguinte forma pelos estados da Federação:

BA	1
GO	2
MG	1
PA	1
PR	4
RO	3
RS	1
SP	47
TOTAL	60

3. Em relação ao defeito constatado, a empresa informou que "o pico de desaceleração de tórax e a resultante de tempo acima de 55g ultrapassaram os valores previstos na norma ABNT NBR 14400:1999".

4. Quanto aos riscos à saúde e à segurança apresentados, sustentou que "em caso de colisão do veículo, as cadeiras podem não prevenir lesões corporais às crianças-usuárias".

5. Quanto à data e ao modo pelo qual a periculosidade foi detectada, asseverou que "o defeito foi detectado pelo INMETRO em ensaio realizado em 22/11/2012, na cadeira para

auto com número de série n. 001.222.291, parte do lote n. 435128, (...) no laboratório italiano CSI (...). O defeito detectado pelo INMETRO foi comunicado à GALZERANO em 11/03/2013”.

6. A empresa informou, outrossim, que não tem conhecimento da ocorrência de acidentes provocados pelo defeito em tela.

7. Descreveu, ainda, pormenorizadamente, o plano de mídia, anexando o modelo de comunicado a ser veiculado nos meios de comunicação, bem como a foto do produto e os custos da realização da Campanha.

É o relatório.

8. Em uma primeira análise desta Coordenação de Saúde e Segurança, constatou-se que o fornecedor iniciou Campanha de *Recall* fora dos padrões determinados pela Lei n. 8.078/90, bem como pela Portaria MJ n. 487/2012, ao ter deixado de observar a necessidade de comunicar, de forma imediata, os riscos aos consumidores e às autoridades competentes.

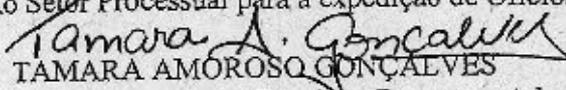
9. Diante disso, considerando a gravidade do risco à saúde e à segurança apresentado aos consumidores, sugere-se, nos termos do §4º do artigo 55 da Lei n. 8.078/90, a expedição de Notificação à empresa GALZERANO INDÚSTRIA DE CARRINHOS E BERÇOS LTDA., para que proceda à regularização da campanha, informando os motivos do lapso temporal de 8 meses entre a detecção do defeito e a comunicação feita a este Departamento.

10. Por fim, sugere-se a remessa de Ofício Circular a todos os dirigentes dos Procons Estaduais e Municipais de Capitais, para conhecimento da Campanha de Chamamento em tela.

À Consideração Superior.


THAÍSA MELO
Coordenadora de Saúde e Segurança

De acordo. Ao Setor Processual para a expedição de Ofícios e Notificação.


TAMARA AMOROSO GONÇALVES
Coordenadora-Geral de Consultoria Técnica e Processos Administrativos